



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 243/2019

06/06/2019

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação e de interesse social, o Imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao contido nos Artigos 5 e 6 do Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956 e em conformidade com a alínea "d", do inciso I, do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de terra Imóvel localizada na Comunidade de LAGOA SECA, com 3.015,20 m<sup>2</sup>, dentro do perímetro urbano desta comunidade, constituída por parte do Quinhão nº 09, dentro de uma área maior de 7.267,50 m<sup>2</sup> do imóvel denominado "BEBINHA e TAPERÁ", no Município de Candói-Pr, objeto da matrícula sob nº 12.640 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-Pr., conforme Memorial Descritivo, como segue:

"Inicia-se se no marco denominado '**MC04**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 407168.054 m e N= 7185041.294 m dividindo-o com o Daniel Ricardo Pires ; Daí segue confrontando com Município de Candói com o azimute de 73°53'33" e a distância de 20.05m até o '**MV05**' de coordenadas (E=407187.318m e N=7185046.857m); Daí segue confrontando com Daniel Ricardo Pires com o azimute de 74°07'51" e a distância de 56.60m até o '**M1**' de coordenadas (E=407241.768m e N=7185062.336m); Daí segue confrontando com Daniel Ricardo Pires com o azimute de 4°32'10" e a distância de 18.78m até o '**M2**' de coordenadas (E=407243.253m e N=7185081.052m); Daí segue confrontando com Daniel Ricardo Pires com o azimute de 313°33'26" e a distância de 45.03m até o '**M3**' de coordenadas (E=407210.621m e N=7185112.081m); Daí segue confrontando com Daniel Ricardo Pires com o azimute de 251°26'52" e a distância de 34.58m até o '**M4**' de coordenadas (E=407177.837m e N=7185101.078m); Daí segue confrontando com Município de Candói com o azimute de 350°04'51" e a distância de 14.50m até o '**MV06**' de coordenadas (E=407175.339m e N=7185115.361m); Daí segue confrontando com espólio de Aldoino Goldoni com o azimute de 76°36'31" e a distância de 24.56m até o '**MC02**' de coordenadas (E=407199.202m e N=7185121.042m); Daí segue confrontando com espólio de Abegail K. de Almeida com o azimute de 69°03'34" e a distância de 15.80m até o '**MV01**' de coordenadas (E=407213.954m e N=7185126.688m); Daí segue confrontando com espólio de Abegail K. de Almeida com o azimute de 133°34'25" e a distância de 58.52m até o '**MV02**' de coordenadas (E=407256.354m e N=7185086.347m); Daí segue confrontando com espólio de Abegail K. de Almeida com o azimute de 184°32'10" e a

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

distância de 42.42m até o 'MV03' de coordenadas (E=407253.000m e N=7185044.063m); Daí segue confrontando com faixa de Domínio da Rodovia BR 277 com o azimute de 254°19'16" e a distância de 84.40m até o 'MV04A' de coordenadas (E=407171.743m e N=7185021.254m); Daí segue confrontando com espólio de Aldoino Goldoni com o azimute de 349°34'10" e a distância de 20.38m até o 'MC04' de coordenadas (E=407168.054m e N=7185041.294m); início de descrição, fechando assim o perímetro".

**Art. 2º** A presente desapropriação consignada neste decreto, em razão da relevância do seu objeto, é efetivada em caráter de urgência, destina – se ampliação da creche, construção da capela mortuária e adequação da rua.

**Art. 3º** A indenização a ser paga ao aludido proprietário do imóvel, conforme Laudo de Avaliação formalizado pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada através da Portaria Nº 053/2019, e demais corretoras de imóveis no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**Art. 4º** O valor a ser pago ao proprietário do Imóvel ora desapropriado será feita por conta do Orçamento do Município, em Dotação própria;

**Art. 5º** Fica a Assessoria Jurídica do Município, autorizada a adotar as providências necessária da desapropriação, da área de que se trata este Decreto.

**Art. 6º** Os departamentos envolvidos providenciarão para a ampla publicidade do presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2019.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicado em  
19/06/2019  
10h 06' 19"

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)